



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 102/2017.

EMENTA: Aprova Edital de Condições Gerais para Abertura Concurso Público para Provimento de Cargo Isolado de Professor Titular-Livre das Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 077/2017 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.025776/2017-21, em sua VI Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, o Edital de Condições Gerais para abertura Concurso Público para Provimento de Cargo Isolado de Professor Titular-Livre das Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Parágrafo único – Os concursos para Professor de Magistério Superior e Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, serão regidos por este Edital e por Editais Específicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 07 de dezembro de 2017.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS PARA CONCURSO DO MAGISTÉRIO NA UFRPE

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna público o presente Edital de Condições Gerais, que norteará a abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - Os concursos serão regidos por este Edital e Editais Específicos disponíveis na íntegra no site www.concurso.ufrpe.br e tem por objetivo o provimento de cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior e Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídos por Unidade de lotação, área/matéria(s), regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, de acordo com os Editais Específicos a serem publicados conforme o caso .

2. DOS CARGOS

2.1 - **Cargo 1:** Professor da Carreira de Magistério Superior.

2.1.1 - **Principais atividades:** exercer a docência de nível superior através de disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas além daquelas objeto do concurso, nas áreas afins do referido certame, conforme necessidade dos cursos de **graduação** nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos e Unidades Acadêmicas; participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

2.2 - **Cargo 2:** Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.2.1 - **Principais atividades:** exercer a docência de nível básico, técnico e tecnológico através de disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas além daquelas objeto do concurso, nas áreas afins do referido certame, conforme necessidade do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas-CODAI/UFRPE, nos diferentes turnos de funcionamento; participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração do CODAI/UFRPE.

2.3 - O Edital Específico conterá informações relativas ao valor da remuneração correspondente às respectivas classes conforme lei específica, ao perfil da formação exigida, e ao regime de trabalho para cada perfil.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do(a) candidato(a) será realizada exclusivamente via internet e implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e Edital Específico, Avisos e Normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público de Provas e Provas de Títulos para o Magistério na UFRPE.

3.1.1 - O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital Específico.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

3.2 - Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, exceto estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1 - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE VAGAS publicado no Edital Específico, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

3.4 - A Comissão de Concurso não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 - As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no Edital Específico, não serão acatadas.

3.6 - O candidato deverá ter sob sua guarda o comprovante de pagamento para eventual comprovação futura.

3.7 - O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

3.8 - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9 - O candidato deverá efetuar uma única inscrição por edital, podendo o mesmo se inscrever novamente, caso o referido edital seja reeditado.

3.10 - Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

3.11 - A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comissão Permanente de Concursos, do pagamento efetuado e preenchimento correto do formulário de inscrição conforme item 3.14.

3.12 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

3.12.1 - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, as taxas não serão devolvidas.

3.13 - Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.14 - O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome completo (sem abreviatura), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP, ao documento de identificação (conforme subitem 3.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto estrangeiro.

3.14.1 - Qualquer tipo de abreviação ou omissão no nome completo implicará na não validação da inscrição do candidato.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

3.15 - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, fazendo sua opção no ato da inscrição no concurso e enviar Atestado Médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e especificando o tratamento diferenciado adequado, via SEDEX, à Comissão Permanente de Concursos Docente-CPC situada na UFRPE- Prédio da Reitoria- Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE, ou pessoalmente ou por procurador, até o último dia de inscrição constante no Edital Específico, no horário das 8h30min às 12h ou das 14h30min às 17h.

3.15.1 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.15.2 - Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990).

3.15.3 - Para concorrer às vagas reservadas, as pessoas com deficiência deverão declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §1º e 2º do Decreto nº 3.298/1999).

3.15.4 - Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por junta Médica da UFRPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

3.15.5 - O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

3.15.6 - As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

3.15.7 - A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

3.15.8 - As pessoas com deficiência e os portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data, local e hora de realização das provas.

3.15.9 - A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.16 - A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

3.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante para ficar com a criança, em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, caso contrário não realizará as provas.

4-DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

4.1 - A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no período, local e horário dispostos no Edital Específico observando o horário local de Recife e os seguintes procedimentos: a) acessar a página www.concurso.ufrpe.br, onde se encontram disponíveis o Edital Específico e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
- d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período disposto no local indicado na GRU.

4.2 - Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no Edital específico.

4.2.1- O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

4.3 - O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

4.4 - A relação com as inscrições validadas será publicada no Diário Oficial da União (DOU), bem como será divulgada na página www.concurso.ufrpe.br no período indicado no edital Específico do concurso.

4.5 - O candidato cuja inscrição não estiver validada, poderá recorrer dentro de 48 horas, encaminhando recurso administrativo a Comissão Permanente de Concursos. Caso o motivo da não validação seja a não comprovação de pagamento, o candidato deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento digitalizado via e-mail: docente@concurso.ufrpe.br ou pessoalmente para a Comissão Permanente de Concurso, no horário das 8h e 30min às 12h e das 14h e 30min às 17h, para que seja providenciada sua validação. A não validação por preenchimento em desacordo com o item 3.14.e 3.14.1 não cabe recurso.

4.6 - O candidato com inscrição validada deverá entregar na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Departamento Acadêmico ou CODAI, conforme o caso (endereços dispostos no Edital Específico), original e cópia de documento que comprove o perfil referente a(s) área(s), matéria(a) ou disciplina(a) a(s) qual(is) está concorrendo, conforme o disposto na etapa I do item 8.1 deste edital, no período definido no Edital Específico.

4.6.1 - O candidato pode optar por encaminhar cópias dos referidos documentos via serviço SEDEX para os endereços dispostos no Edital Específico, conforme o caso, de acordo com o local de oferta das vagas, nesse caso o candidato deverá encaminhar também uma declaração pessoal devidamente assinada, de veracidade dos referidos documentos.

4.7 - Na hipótese de não haver inscritos no perfil indicado, o prazo para as inscrições ficará automaticamente prorrogado, em novo período, por mais 15 (quinze) dias consecutivos, alterando-se o perfil ou permanecendo no mesmo conforme o caso.

4.8 - Não havendo inscritos no período estipulado acima, o Edital Específico será reeditado automaticamente pelo prazo de 15 dias, quantas vezes forem necessárias até o preenchimento da referida vaga.

4.9 - Não havendo aprovados, será publicado novo Edital Específico de inscrições, podendo ser alterado o perfil, a área e/ ou disciplinas, procedendo-se de acordo com os subitens 4.7 e 4.8 conforme o caso.

5- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1 - Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso (disponível na página **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

5.2 - Para usufruir de tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período determinado no Edital Específico, observando os seguintes passos:

- a) acessar a página www.concurso.ufrpe.br, na qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 5.1 deste edital;
- d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;
- e) após os passos anteriores, enviar dentro do prazo determinado no Edital Específico, para o endereço eletrônico docente@concurso.ufrpe.br, as seguintes informações: nome completo sem abreviaturas, número de inscrição no concurso, número do CPF, NIS, data de nascimento, sexo, Número do RG com o órgão expedidor e nome da mãe completo sem abreviaturas.

5.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.4 - Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

5.5 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital específico;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) deixar de informar NIS (Número de Identificação Social) válido do candidato.

5.6 - As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas na página www.concurso.ufrpe.br, no prazo determinado no Edital Específico.

5.7 - O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no Edital Específico, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

5.8 - O candidato terá 48 horas, após a divulgação do resultado para recorrer, caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida, enviando à Comissão Permanente de Concursos Docente situada na UFRPE- Prédio da Reitoria-Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900 - Recife/PE, ou enviar para o e-mail docente@concurso.ufrpe.br cópia do comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Comissão.

5.9 - A Banca de Avaliação formada especialmente para fins de avaliação dos perfis dos candidatos será constituída por docentes da área do concurso, com titulação compatível com a exigida no perfil.

5.10 - O prazo para avaliação e divulgação dos resultados da avaliação do perfil estará disponível no Edital Específico.

5.10.1 - O candidato cujo perfil foi indeferido terá 48 horas após a divulgação do resultado, para recorrer do mesmo através de requerimento dirigido a Comissão, esse procedimento poderá ser realizado via e-mail docente@concurso.ufrpe.br, através de documento digitalizado.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

5.10.2- As cópias dos documentos comprobatórios do perfil enviados via SEDEX, serão conferidos com os originais, por ocasião da entrega dos documentos que compõem o *Currículo Lattes*.

6 - TAXA DE INSCRIÇÃO.

6.1 - As taxas referentes a inscrição estarão disponíveis no Edital Específico.

7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

a) se for de nacionalidade brasileira, deve estar regular com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, deve estar regular com o serviço militar obrigatório;

b) se possuir nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, deve ter reconhecido o gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) se for de outra nacionalidade deve possuir Visto Permanente no Brasil, caso não tenha, o mesmo terá um prazo de 12 meses para providenciar, o candidato estrangeiro aprovado obrigatoriamente deverá ter fluência na língua portuguesa;

d) ter o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no quadro geral;

e) estar apto(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo;

f) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

8 - DAS PROVAS

8.1 - O concurso será realizado em até 05 (cinco) etapas:

I - Compatibilidade de Perfil (caráter eliminatório): nessa etapa será analisado o perfil do candidato, mediante cópia de documento que comprove que o mesmo, possui o perfil exigido para a(s) referida(s) Área(s)/Matéria(s)/Disciplina(s) do concurso. O referido documento deverá ser: Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento para essa etapa, declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado. Será eliminado da etapa seguinte, o candidato que não apresentar documentação que comprove o perfil e que não atenda ao perfil exigido no Edital específico.

II - Sorteio da Prova Escrita e sua Realização (de caráter eliminatório). Será eliminado do concurso o candidato que obter média menor que 7,0 (sete) nesta etapa;

III - Prova Didática (de caráter eliminatório). Será eliminado do concurso o candidato que obtiver média menor que 7,0 (sete) nesta etapa;

IV - Defesa Pública do Plano de Atividades;

V - Prova de Títulos.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

8.1.1 - As provas para cargos da **Carreira do Magistério Superior** serão compostas pelas etapas I, II, III, IV e V com os seguintes pesos: Prova Escrita: peso 3,0 (três); Prova Didática: peso 4,0 (quatro); Prova Oral de Defesa Pública do Plano de Atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão): peso 1,0 (um); Prova de Títulos: peso 2,0 (dois).

8.1.2 - As provas para cargos da **Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** serão compostas pelas etapas I, II, III e V com os seguintes pesos: Prova Escrita: peso 3,0 (três); Prova Didática: peso 5,0 (cinco); Prova de Títulos: peso 2,0 (dois).

8.1.3 - O não comparecimento do candidato a uma das etapas do concurso, inclusive no momento do sorteio do ponto da prova escrita e/ou Didática, acarretará em eliminação do mesmo.

8.2 - O cronograma das atividades assim como os programas do referido concurso, serão divulgados na página www.concurso.ufrpe.br até 15 dias após encerradas as inscrições, e o cronograma estará sujeito a modificações se necessário.

8.3 - As provas serão realizadas de acordo com a lotação da vaga, em data, hora e local a serem divulgados por ocasião da divulgação do cronograma disposto no Edital Específico.

8.4 - DA PROVA ESCRITA: Será sorteado em sessão pública um ponto do programa para todos os candidatos. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas. A mesma tem caráter eliminatório e somente os candidatos que obtiverem Média Final igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa poderão participar da etapa seguinte. Desta etapa participará os candidatos que foram classificados na primeira etapa.

8.4.1 - Na Prova Escrita de Conhecimentos, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) capacidade analítica e crítica do conteúdo, com pontuação máxima 3,0 (três);
- b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco);
- c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
- e) forma (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação máxima 1,0 (um).

8.4.2 - No expediente posterior à realização da prova escrita, a Banca Examinadora reunir-se-á com os candidatos e solicitará que cada um, proceda à leitura de sua prova, com acompanhamento de outro candidato, se houver, ou de um dos membros da Banca Examinadora. A ordem dos candidatos para leitura será a alfabética.

8.5 - PROVA DIDÁTICA: Após divulgado o resultado da Prova Escrita, na página www.concurso.ufrpe.br, os candidatos aprovados comparecerão ao local, data e hora indicados no cronograma, para sorteio do ponto da prova didática. Uma vez sorteado o ponto, a prova se realizará 24 (vinte e quatro) horas depois. A mesma será realizada em sessão pública e gravada em áudio ou áudio/vídeo conforme o caso. O ponto sorteado para a prova escrita não entrará para sorteio da prova Didática. Se o número de candidatos submetido à prova didática for elevado, necessitando assim utilizar mais de um turno para a realização da referida prova, o tema deverá ser único para cada turno de provas. O candidato deverá entregar a cada Membro da Banca Examinadora uma cópia do Plano de Aula.

8.5.1 - O tempo de duração da aula será de até 60 (sessenta) minutos. Não será permitida arguição por parte da banca durante a referida prova.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

8.5.2 - Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) domínio do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três);
- b) capacidade de organizar ideias a respeito do ponto sorteado, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
- c) capacidade de expor ideias a respeito do ponto sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- d) objetividade e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
- e) espírito crítico, com pontuação máxima 0,5 (zero vírgula cinco);
- f) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 0,5 (zero vírgula cinco);
- g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

8.5.3 - Após o período de 12 horas da divulgação do resultado da prova didática, em horário previsto no cronograma, o candidato classificado deverá entregar a(o) secretária(o) do referido concurso, mediante protocolo, a cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional ou ainda do Passaporte, caso o candidato seja estrangeiro;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral;
- d) Documento comprobatório da quitação com serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Documento oficial que comprove que o candidato não possui antecedentes criminais;
- f) Carta de recomendação de 02 (dois) Professores Universitários – apenas para cargos da **Carreira do Magistério Superior**;
- g) Plano de Atividades em quatro vias impressas, que servirá de base para a realização da prova oral – apenas para cargos da **Carreira do Magistério Superior**;
- h) Currículo gerado na Plataforma *Lattes*-CNPq, acompanhada de cópias dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, experiência e produção didática, acadêmica, científica, profissional, cultural e/ou artística.

8.5.4 - O candidato, no momento da entrega das cópias dos documentos relacionados acima, assinará uma declaração de veracidade das mesmas.

8.6 - DA PROVA ORAL DE DEFESA DO PLANO DE ATIVIDADES: Será realizada em sessão pública e gravada. O candidato terá até 20 (vinte) minutos previstos para fazer a defesa do Plano de Atividades, e cada membro da Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato, que terá o mesmo tempo para resposta.

8.6.1 - Na Prova Oral de Defesa do Plano de Atividades, a Banca Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) nível de conhecimento na área objeto do concurso, com pontuação máxima 3,0 (três);
- b) capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos, com pontuação máxima 2,5 (dois vírgula cinco);

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

- c) A relevância e pertinência do Plano de Atividades do candidato para a Universidade, com pontuação máxima 2,0 (dois);
- d) forma de expressão (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação máxima 1,5 (um vírgula cinco);
- e) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um).

8.6.2 - O plano de atividades consiste de um projeto na área a qual o candidato está concorrendo, cujo cronograma de execução deverá ocorrer dentro do prazo de 03 anos o que corresponde ao período probatório. O mesmo servirá de parâmetro de avaliação do profissional nesse período.

8.6.3 - Tanto para as apresentações da Prova Didática como do Plano de Atividades, somente poderá assistir à apresentação dos demais candidatos aqueles que já tiverem realizado as referidas provas. A ordem de apresentação será por sorteio para ambas as provas.

8.7 - DA PROVA DE TÍTULOS: Para fins de julgamento da PROVA DE TÍTULOS, serão examinados e pontuados os títulos do candidato devidamente comprovados, segundo os critérios discriminados no ANEXO I deste Edital.

8.8 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.

8.9 - Os recursos didáticos que serão disponibilizados pela UFRPE serão quadro branco e marcador de quadro branco.

8.10 - O candidato pode trazer seu próprio recurso didático, porém a UFRPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações do mesmo.

8.11 - A prova Didática assim como a defesa do Plano de Atividades será gravada e filmada.

8.12 - As provas escrita, didática e a Defesa Pública do Plano de Atividades serão realizadas na língua portuguesa, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas na área de línguas estrangeiras ou Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS ,cujas provas deverão ser realizadas, na respectiva língua.

9 - DA BANCA EXAMINADORA.

9.1 - As provas serão avaliadas por Banca Examinadora;

9.2 - A Banca Examinadora será constituída por 03(três) membros titulares, com título de Doutor, com formação na

área do concurso, sendo:

- a) dois Docentes da UFRPE;
- b) um membro externo pertencente a uma Instituição de Ensino Superior;
- c) um suplente interno e um suplente externo à Universidade, com formação na área do concurso em pauta e mesma titulação do titular;

9.2.1 - Uma vez não sendo possível os três membros da Banca Examinadora com título de Doutor, a mesma poderá ser constituída por 02 (dois) mestres e 01 (um) doutor para uma Banca examinadora que vai examinar o candidato com perfil de mestre. Para examinar o candidato com perfil de Doutor, faz-se necessária a constituição da banca por 03(três) doutores.

9.2.3 - Serão computados como docentes da UFRPE, todos os docentes independentes de estarem lotados na UFRPE/Sede, CODAI ou em Unidades Acadêmicas fora da Sede;

9.2.4 - Docentes afastados oficialmente ou em gozo de férias não poderá compor Banca Examinadora.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

9.3 - A Banca será encaminhada pelo Supervisor de Área (ouvido os seus pares) ao(á) Diretor(a) do Departamento Acadêmico no caso da Sede Dois Irmãos. Em se tratando das Unidades Acadêmicas fora de Sede, a mesma deve ser encaminhada pelo (a) Coordenador(a) Geral dos Cursos de Graduação, ouvido os docentes da área do referido concurso ao(á) Diretor(a) da referida Unidade, no caso do CODAI, a mesma será encaminhada pelo Diretor do referido Colégio ouvida a Área.

9.3.1 - Nos casos em que existirem candidatos inscritos, que já façam ou fizeram parte do corpo de servidores da Instituição, a banca examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Unidade de origem do referido candidato.

9.3.2 - A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham orientandos ou ex-orientandos concorrendo ao concurso, assim como, parentes até 3º grau.

9.3.3 - Em casos excepcionais a Banca Examinadora será constituída na sua totalidade ou por maioria de membros externos à UFRPE.

9.3.4 - Serão aceitos como casos excepcionais, os candidatos que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau com docente da área do concurso ou no caso em que os candidatos tenham sido orientados, ou sejam orientandos dos professores lotados na área do concurso ou ainda quando no quadro da Universidade não exista docente suficiente com formação na referida área.

9.4 - Definida a composição da Banca, e emitida portaria pelo Departamento/Unidade Acadêmica ou CODAI, os nomes dos membros serão divulgados na página www.concurso.ufrpe.br.

9.5 - Os membros da Banca Examinadora avaliarão de forma independente cada prova, cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a prova de títulos que será pontuada de acordo com Anexo I deste Edital.

9.5.1 - As notas das provas deverão ser justificadas por escrito, por cada examinador, considerando os critérios estabelecidos no Edital.

9.6 - A Nota Final do Concurso se dará pela média ponderada das notas finais das provas, não sendo permitido arredondamento da mesma.

9.6.1 – Nota Final do Concurso para cargos da **Carreira do Magistério Superior:**

$$\text{Nota Final do Concurso (NFC)} = \frac{(3,0 \times \text{PE}) + (4,0 \times \text{PD}) + (1,0 \times \text{PO}) + (2,0 \times \text{PT})}{10}$$

9.6.2 – Nota Final do Concurso para cargos da **Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:**

$$\text{Nota Final do Concurso (NFC)} = \frac{(3,0 \times \text{PE}) + (5,0 \times \text{PD}) + (2,0 \times \text{PT})}{10}$$

PE = Nota Final da Prova Escrita;

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 049/2014 DO CONSU).

PD = Nota Final da Prova Didática;

PO = Nota Final da Prova Oral de Defesa do Plano de Atividades;

PT = Nota Final da Prova de Títulos.

10 - DO RESULTADO DO CONCURSO.

10.1 - A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso, conforme item 9.6.

10.1.1 - O candidato que obtiver Nota Final do Concurso (NFC) menor que 7,0 (sete) estará reprovado.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

10.2 - O resultado será publicado no DOU e divulgado na página www.concurso.ufrpe.br. O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e havendo coincidência de idade, o candidato casado prefere ao solteiro.

10.3 - Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.4 - Após homologação do resultado, o mesmo será publicado em DOU, e constará da relação dos candidatos aprovados no certame, de acordo com Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009 (disponibilizado na página www.concurso.ufrpe.br), por ordem de classificação. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

10.5 - Constarão no resultado final do concurso as seguintes denominações: a) classificado-aquele candidato que será nomeado dentro do limite de vaga ofertada; b) aprovado-candidato dentro do limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, de acordo com o total de vagas ofertadas; c) reprovado-candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 7,0(sete), ou aquele que mesmo tirando nota igual ou superior a 7,0(sete), não atende o disposto do anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.

11.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de homologação do resultado no DOU, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Surgindo novas vagas, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, caso exista nova demanda da área e caso a UFRPE tenha código de vaga disponível e lastro no Banco de Professor Equivalente, obedecendo à ordem de classificação, desde que dentro do prazo de validade do concurso.

12.2 - Na hipótese de renúncia ou desistência expressa, por escrito, do candidato aprovado e convocado para a nomeação, ou, caso não venha a tomar posse dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão deste concurso, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação.

12.3 - Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras IFES na mesma Área ou Áreas afins, desde que exista compatibilidade de perfil e, desde que o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade. Do mesmo modo, a UFRPE poderá disponibilizar candidatos aprovados em concursos e não aproveitados por limitação de vagas, para outras IFES, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

12.4 - Durante a realização das provas, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, como também não será permitida nenhum tipo de consulta escrita ou oral.

12.5 - As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à custa do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2017 DO CONSU).

12.6 - O candidato empossado ficará submetido ao regime de trabalho para o qual concorreu nos termos do Edital Específico, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades.

12.7 - O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na UFRPE.

12.8 - A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica e psicológica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da UFRPE e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

12.9 - No ato da posse, o candidato deverá declarar por escrito e sob as penas da lei que não ocupa cargo público inacumulável, que não foi demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990, e, quando tratar de regime de dedicação exclusiva, que não exerce qualquer tipo de atividade profissional remunerada.

12.10 - No ato da posse, sob pena de desclassificação, o candidato deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, na classe e no nível determinados no Edital Específico, apresentando os documentos declarados no ato da inscrição, além dos seguintes documentos:

- a) Diploma de curso de Graduação, com respectivo histórico escolar;
- b) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado ou doutorado ou aperfeiçoamento ou especialização, conforme o caso, na Área de conhecimento especificada no Perfil do Candidato, com respectivo histórico escolar, com respectivo histórico escolar;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Currículo gerado na Plataforma *Lattes-CNPq*;
- e) Duas fotos, tamanho 3X4;
- f) Número do PIS/PASEP e os seguintes exames:

12.10.1 - Para todos os candidatos: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total, Triglicérides, Tipagem sanguínea ABO e RH, Sumário de urina, Parasitológico de fezes, Atestado de sanidade mental (expedido por um psiquiatra).

12.10.2 - Candidatos com 40 anos ou mais, acrescentar aos exames: Consulta cardiológica com parecer, Exame oftalmológico com acuidade visual e tonometria;

12.10.3 - Candidatos a funções que exijam exposição a ruído ocupacional, acrescentar aos exames acima: Audiometria tonal e vocal;

12.10.4 - Candidatos a funções com risco químico e biológico (trabalho em área de saúde e laboratório, gráfica, trabalho com animais, etc.), acrescentar: Dosagem de TGO, TGP, Ureia Creatinina, Sorologia para hepatites A e B e VDRL (só para área de saúde: médicos, enfermeiros, farmacêuticos, biomédicos, técnicos laboratório e demais cargos que forem manusear agentes biológicos).

12.11 - Não serão aceitas declarações condicionadas à entrega dos exemplares definitivos nos Programas de Pós- Graduação, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão do Curso de Pós-Graduação, com o cumprimento integral das exigências do referido Programa.

12.12 - Somente serão aceitos os títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras reconhecidas, revalidados e traduzidos por tradutor juramentado, os quais deverão ser apresentados em cópia autenticada. Os títulos em processo de revalidação, terão até 12 meses para serem revalidados, sob pena de exoneração por descumprimento às normas editalícias.

12.13 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento ou Unidade ou CODAI, enquanto estiver participando do Concurso e, após nomeado, na SUGEP/UFRPE, Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização do endereço.

12.14 - O candidato deverá observar, atentamente, as etapas do concurso publicadas em Editais e divulgações na página www.concurso.ufrpe.br. (ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 049/2014 DO CONSU).

12.15 - A Banca Examinadora é autônoma no seu julgamento, não cabendo nenhum processo de revisão de notas;

12.16 - A Banca Examinadora fica expressamente proibida de fornecer cópias de provas ao candidato, durante a realização do certame. As referidas cópias só poderão ser repassadas pela Comissão Permanente de Concurso ao término do mesmo, caso exista recurso interposto pelo candidato;

12.17 - Os recursos só serão julgados se estiverem relacionados à conduta dos procedimentos normativos do referido certame e o mesmo deve ser requerido à Comissão Permanente de Concursos, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado;

12.18 - Até o final do Estágio Probatório, o docente da carreira de Magistério Superior (Cargo 1) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Atualização Didático Pedagógica do Ensino Superior oferecido pela UFRPE/PREG/Coordenação de Apoio Pedagógico (CAP), caso não participe do referido Curso, o docente sofrerá as sanções legais por descumprimento das normas previstas no presente Edital.

12.19 - No ato da posse, o candidato que vier a ocupar vaga nas Unidades Acadêmicas fora da Sede Dois irmãos, deverá apresentar comprovante de residência no Município em que está instalada a Unidade ou em localidade próxima e de fácil acesso, condição essa exigida durante todo o vínculo.

12.20 - O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser redistribuído após 05 anos de permanência no local de lotação.

12.21 - O referido concurso será regido pelo presente Edital, Editais Específicos e por suas publicações adicionais, considerando as atuais orientações.

12.22 - É de responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta e ao Edital Específico, na página www.concurso.ufrpe.br e/ou no DOU.

12.23 - Os Anexos I, e II - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS, integram o presente Edital para todos os efeitos legais.

12.24 - Mais informações através do e-mail: docente@concurso.ufrpe.br.

12.25 - Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 07 de dezembro 2017.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =